



DECRETO N° 039/2021

De 29 de março de 2021

Acrescenta o Art. 14A ao Decreto Municipal n° 090/2020 de 12 de agosto de 2020 que, regulamenta Lei n° 2.178/2019, de 04 de julho de 2019 que institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro Industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara, em acordo com as alterações realizadas pela Lei n° 2.239/2020, de 14 de julho de 2020, revoga os Decretos n° 029/2020 e n° 070/2020 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto nas Leis 2.178/2019 e 2.239/2020:

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescentado o Art. 14A ao Decreto n° 090/2020 de 12 de agosto de 2020 que, regulamenta Lei n° 2.178/2019, de 04 de julho de 2019 que institui o Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro Industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar do Município de General Câmara, em acordo com as alterações realizadas pela Lei n° 2.239/2020, de 14 de julho de 2020, revoga os Decretos n° 029/2020 e n° 070/2020 e dá outras providências, contendo a seguinte redação:

“Art. 14A O produtor contemplado pelos subsídios dispostos nos Arts. 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, inscritos no Projeto Municipal de Incentivo e Apoio à Piscicultura, deverá participar do Projeto por no mínimo 4(quatro) anos consecutivos e atender ao disposto no art. 5º da Lei n° 2.178/2019, sem que haja necessidade de ressarcir o Município pelo subsídio recebido.”

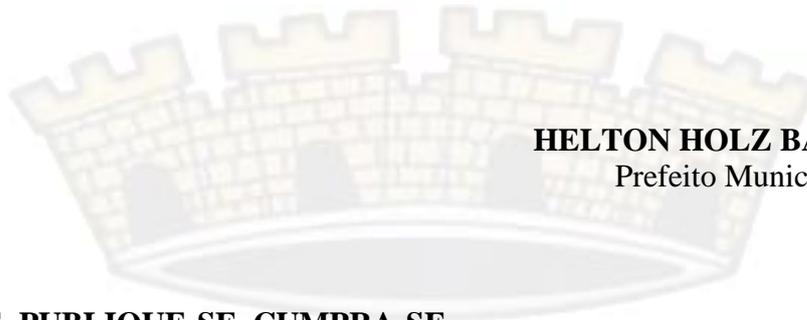
Art. 2° As demais disposições do Decreto n° 090/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 29 de março de 2021.



HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

